



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/3000-0001226-7

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, Decreto nº 55.717 de 12 de janeiro de 2021, Resolução nº 021/2020 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de **serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços – Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.3. Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07;

4.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.6. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8ª do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;

4.2.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.1. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalhos, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento **do envio da proposta e dos documentos de habilitação**, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

7.5.5. Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;

7.5.6. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 10.024/2019 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.6. As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4 da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.

7.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.13. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.17. Os documentos de habilitação exigidos estão descritos no item 13 deste edital.

7.18. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 01 (uma) hora.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8.2. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.16 e 10.17, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 10.16 e 10.17.

10.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço final adequada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, se for o caso, devidamente preenchido, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.

12.1.1. A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.1)**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. Estudos setoriais;

12.8.2.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.8. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.8.2.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote ou critério estabelecido nos termos do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.10)**.

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicita_cao.asp);

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>), Estadual e Municipal do licitante;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1)**.

13.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.4.3. O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VI deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2)**.

13.5.2.1. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos para habilitação que neles constam, **exceto os relativos aos itens 13.2.2, 13.3.1, 13.4.1 e 13.7.1.**

13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.9.1. Considerando a dispensa da entrega física original ou autenticada dos documentos de habilitação, solicitamos que os documentos anexados ao sistema eletrônico na fase de habilitação sejam na ordem que consta no edital e, preferencialmente, em 01 (um) arquivo apenas.

13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190 em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no item 13.3, exceto itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.5.1, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 11.1, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro. Nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2.

14.2. Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via **sistema, indicado no item 2.2.**

14.4. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

14.5. O portal eletrônico Banrisul enviará *e-mail* automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.

14.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

14.7. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.8. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

14.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.12. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.13. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.14. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.15. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.16. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.17. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.18. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.19. O recurso terá efeito suspensivo.

14.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.21. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado nos termos do item 16.1, para assinar eletronicamente o contrato.

16.3. O contrato poderá ser assinado através do *link* gerado pelo Sistema PROA (Sistema de Processos Administrativos do Estado), ou por intermédio de um assinador web como o provido pela Autoridade Certificadora do RS (ACRS), disponível neste *link*.

16.3.1. No caso de não utilização do link enviado pelo Sistema Proa, somente será aceito arquivo assinado no formato ".p7s".

16.4. O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Será considerado assinado o contrato com a conclusão da tarefa gerada no sistema PROA, ou, com o recebimento do arquivo assinado em formato.p7s pela Defensoria Pública do Estado do RS.

16.6. Alternativamente a assinatura eletrônica, e mediante motivo justificado e aceito pela Administração, poderá o adjudicatário assinar o contrato fisicamente, mediante comparecimento a Defensoria ou através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.7. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)**.

16.8. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(os) previsto(s) no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.9. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. De acordo com o **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser constituído Acordo de Nível de Serviço – ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

18.2. Demais condições para pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

18.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

18.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

18.5. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

18.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

18.7. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

18.8. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.11. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19. DO REAJUSTE

19.1 O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1 As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia, se exigida, poderá ser solicitada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Não mantiver a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

23.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337- M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 23.1. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.3.1. Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Doze do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail informado no item 2.1.

24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24.7. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dos órgãos de controle interno e externo.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

Porto Alegre, 23 de outubro de 2023.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e reprografia (<i>outsourcing</i>), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
CGL 3.1.	Data: 06/11/2023 Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.2.8.	<p>Será permitida a participação de Cooperativas.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; ef) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:<ul style="list-style-type: none">I - ata de fundação;II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.12.	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.
CGL 12.1.1.	Não aplicável.
CGL 12.6.2.	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei nº 10.520/2002.
CGL 12.10.	Não aplicável.
CGL 13.4.1.	Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.
CGL 13.5.2.	Será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.7.1.	Não aplicável.
CGL 16.7.	36 (trinta e seis) meses.
CGL 17.1.	Nas condições indicadas no item 4 do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, fica estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS conforme os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, com indicação dos parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela Contratada.
CGL 20.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 e/ou 30.88 Atividade/Projeto: 2114 e/ou 2116 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.40.4016 Recurso: 0011 e/ou 0162
CGL 22.1.	Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da execução dos serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.

g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;

l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.

m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - caso fortuito ou força maior;
- II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
- u) Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e reprografia (*outsourcing*), pelo período de 36 meses, conforme especificado no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição
01	01	Prestação de serviços contínuos de impressão e reprografia (<i>outsourcing</i>), COM cessão de equipamentos multifuncionais, incluindo a assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel , destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
02	01	Prestação de serviços de impressão e reprografia (<i>outsourcing</i>), SEM cessão de equipamentos, por meio assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel , destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

2. JUSTIFICATIVA

O projeto de contratação de serviço de impressão (*outsourcing*) visa prover à DEFENSORIA PÚBLICA DO RS um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização, e envio de documentos digitalizados para armazenamento em pastas na rede, através da instalação de equipamentos, manutenção e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

Atualmente, o parque de impressoras próprias da Defensoria é composto por 250 multifuncionais e 148 impressoras *laser*. Esses equipamentos estão distribuídos pelas Defensorias Regionais em todo o Estado. Essas impressoras estão cobertas pelo contrato de suporte e manutenção nº 57/2017, com vencimento em 28 de novembro de 2023, no qual são prestados serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de suprimentos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Além da suporte das impressoras próprias, o contrato supramencionado engloba o fornecimento de 131 equipamentos multifuncionais. Este modelo de contrato tem se mostrado benéfico, visto que toda a manutenção e a distribuição dos suprimentos fica a cargo da empresa contratada, desonerando a Instituição em relação ao processo de compra, armazenamento e logística para entrega e manutenção dos mesmos, além da necessidade de valores imobilizados em suprimentos e equipamentos.

No entanto, com a iminência do término do contrato, bem como da impossibilidade de prorrogação do contrato, fica evidente a necessidade da contratação de um serviço contínuo de impressão e reprografia, que permita à Defensoria suprir as suas demandas relativas à cessão de equipamentos, suprimentos e manutenção dos equipamentos próprios, além de desonerar de atividades operacionais relativas à logística, compras, controle de estoque e manutenção para que os mesmos estejam em pleno funcionamento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOTE 01 – ITEM 01

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de impressão e reprografia COM cessão de equipamentos conforme tipos, estimativas e quantidades abaixo relacionados, incluindo suprimentos (exceto papel), além de manutenção preventiva e corretiva:

Tipo do Equipamento	Estimativa de impressão mensal por equipamento	Quantidade mínima de Equipamentos	Quantidade máxima de Equipamentos
Tipo 1 – Multifuncional Monocromática – Grande Porte	30.000	3	41
Tipo 2 – Multifuncional Monocromática – Médio Porte	3.500	0	6
Tipo 3 – Multifuncional Monocromática – Pequeno Porte	1500	94	150
Tipo 4 – Multifuncional Policromática	250 Mono 500 Color	2	4
Tipo 5 – Multifuncional Policromática de Grande Porte A3	35.000 Mono 1.500 Color	1	1

3.1.1.1. Deve ser considerada a quantidade mínima de equipamentos constantes nesse Termo de Referência como quantitativo mínimo para a



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução do contrato, podendo ser estendido, durante a sua vigência, até a quantidade máxima.

3.1.1.2. A proposta mais vantajosa, para efeitos de julgamento, será escolhida em função do valor total mensal do serviço.

3.1.2. Os equipamentos a serem cedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão seguir as quantidades (mínimas e máximas) e tipos abaixo especificados, com suas respectivas características:

CATEGORIA TIPO 1

Multifuncional Monocromática de Grande Porte

1. Tecnologia de impressão:

- a) Funções de digitalização em cores, cópia e impressão;
- b) Unidade de processamento interno de 1.2 GHz ou superior;
- c) Dispositivo de armazenamento interno de 16 Gb ou superior;
- d) Memória instalada de 1 GB ou superior;
- e) Tela sensível ao toque colorida, com no mínimo 7”;
- f) Velocidade de impressão e reprodução de 52 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- g) Ciclo mensal de 250 mil páginas ou superior;
- h) Tempo de impressão da primeira página de 6 segundos ou menos;
- i) Impressão em mídia tamanho ofício, A4, etiquetas e envelopes;
- j) Resolução de impressão de 1200 X 1200 dpi, ou superior;
- k) Tensão de entrada: 110 V e 220 V (Caso a impressora suporte apenas 110 V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220 V.);
- l) Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Linux;
- m) Cada equipamento deverá contar com servidor interno que disponibilize interface para acesso remoto autenticado ao dispositivo, a fim de gerenciá-lo e monitorá-lo via web, por meio de protocolo HTTPS e SNMP;
- n) Tecnologia de iluminação: laser ou LED.

2. Manuseio do papel:

- a) Bandeja de abastecimento de papel ajustável para 500 folhas ou superior;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Alimentador multiuso com capacidade para 100 folhas ou superior;
- c) Aceitar gramatura mínima de 60 a 163 g/m²;
- d) Possuir ADF, com passada única e com capacidade de 100 folhas ou superior;
- e) Mesa de *Scanner* e ADF devem suportar tamanho ofício;
- f) Recurso de impressão frente e verso automático;
- g) Dimensionamento da copiadora de 25 a 400%

3. Módulo “*Scanner*” e Copiadora:

- a) Digitalização colorida e monocromática nos formatos tiff, jpeg, pdf e pdf OCR, no mínimo;
- b) Velocidade de digitalização simplex de 60 páginas/imagens por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- c) Velocidade de digitalização duplex de 100 páginas/imagens por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- d) Resolução de digitalização de 600 X 600 dpi ou superior;
- e) Digitalização frente e verso automático em uma única passagem;
- f) Visualização prévia do documento digitalizado antes de seu envio a aplicativo;
- g) Digitalização com envio do documento digitalizado para pasta de rede pré-definida, para um IP específico via FTP ou SMB, para unidade USB e para caixa de correio eletrônico;
- h) Efetuar múltiplas cópias de 1 a 999;
- i) Permitir a configuração de autenticação junto ao Active Directory para utilização da função cópia;
- j) O tempo de timeout da autenticação (expiração da sessão autenticada) do item anterior deve ser configurável;
- k) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas, não sendo permitido o uso de versões trial de *software*. No caso da funcionalidade de OCR ser realizada através de *software* instalado nas estações de trabalho ou em servidor, devem ser fornecidas as respectivas licenças de uso para todas as estações de trabalho e/ou usuários da CONTRATANTE;

4. Conectividade:

- a) Porta USB 2.0 ou superior;
- b) Porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45 e compatibilidade com os



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

protocolos TCP/IP e DHCP;

5. Outros requisitos:

a) Deverão ser fornecidos fontes e *drivers* para instalação dos equipamentos em ambiente Windows 10;

CATEGORIA TIPO 2

Multifuncional Monocromática de Médio Porte

1. Tecnologia de impressão:

- a) Funções de digitalização em cores, cópia e impressão;
- b) Unidade de processamento interno de 800 MHz ou superior;
- c) Memória instalada de 1 GB ou superior;
- d) Tela sensível ao toque colorida, com no mínimo 5”;
- e) Velocidade de impressão e reprodução de 45 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- f) Ciclo mensal de 150 mil páginas ou superior;
- g) Tempo de impressão da primeira página de 9 segundos ou menos;
- h) Impressão em mídia tamanho ofício, A4, etiquetas e envelopes;
- i) Resolução de impressão de 1200 X 1200 dpi, ou superior;
- j) Tensão de entrada: 110 V e 220 V (Caso a impressora suporte apenas 110 V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220 V.);
- k) Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Linux;
- l) Cada equipamento deverá contar com servidor interno que disponibilize interface para acesso remoto autenticado ao dispositivo, a fim de gerenciá-lo e monitorá-lo via web, por meio de protocolo HTTPS e SNMP;
- l) Tecnologia de iluminação: laser ou LED.

2. Manuseio do papel:

- a) Bandeja de abastecimento de papel ajustável para 500 folhas ou superior;
- b) Alimentador multiuso com capacidade para 50 folhas ou superior;
- c) Aceitar gramatura mínima de 60 a 163 g/m²;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Possuir ADF com capacidade de 100 folhas ou superior;
- e) Mesa de *Scanner* e ADF devem suportar tamanho ofício;
- f) Recurso de impressão frente e verso automático;
- g) Dimensionamento da copiadora de 25 a 400%

3. Módulo “*Scanner*” e Copiadora:

- a) Digitalização colorida e monocromática nos formatos tiff, jpeg, pdf, pdf “A” e pdf OCR, no mínimo;
- b) Velocidade de digitalização simplex de 38 páginas/imagens por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- c) Velocidade de digitalização duplex de 64 páginas/imagens por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- d) Resolução de digitalização de 600 X 600 dpi ou superior;
- e) Digitalização frente e verso automático em uma única passagem;
- f) Visualização prévia do documento digitalizado antes de seu envio a aplicativo;
- g) Digitalização com envio do documento digitalizado para pasta de rede pré-definida, para um IP específico via FTP ou SMB, para unidade USB e para caixa de correio eletrônico;
- h) Efetuar múltiplas cópias de 1 a 999;
- i) Permitir a configuração de autenticação junto ao Active Directory para utilização da função cópia;
- j) O tempo de timeout da autenticação (expiração da sessão autenticada) do item anterior deve ser configurável;
- k) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas, não sendo permitido o uso de versões trial de *software*. No caso da funcionalidade de OCR ser realizada através de *software* instalado nas estações de trabalho ou em servidor, devem ser fornecidas as respectivas licenças de uso para todas as estações de trabalho e/ou usuários da CONTRATANTE;

4. Conectividade:

- a) Porta USB 2.0 ou superior;
- b) Porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45 e compatibilidade com os protocolos TCP/IP e DHCP;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Outros requisitos:

- a) Deverão ser fornecidos fontes e *drivers* para instalação dos equipamentos em ambiente Windows 10;

CATEGORIA TIPO 3

Multifuncional Monocromática de Pequeno Porte

1. Tecnologia de impressão:

- a) Funções de digitalização em cores, cópia e impressão;
- b) Memória instalada de 512 MB ou superior;
- c) Velocidade de impressão e reprodução de 35 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- d) Tela sensível ao toque colorida com, no mínimo, 2.8”;
- e) Ciclo mensal de 70 mil páginas ou superior;
- f) Impressão em mídia tamanho ofício, A4 e envelopes;
- g) Resolução de impressão de 600 X 600 dpi ou superior;
- h) Tensão de entrada: 110 V e 220 V (Caso a impressora suporte apenas 110 V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220 V);
- i) Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Linux;
- j) Cada equipamento deverá contar com servidor interno que disponibilize interface para acesso remoto autenticado ao dispositivo, a fim de gerenciá-lo e monitorá-lo via web, por meio de protocolo HTTPS, e SNMP.
- k) Tecnologia de iluminação: laser ou LED.

2. Manuseio do papel:

- a) Bandeja de abastecimento de papel ajustável para 250 folhas ou superior;
- b) Bandeja multiuso para 100 folhas ou superior;
- c) Mesa de *Scanner* deve suportar o tamanho de papel no formato A4
- d) ADF deve suportar tamanho de papel no formato ofício;
- e) Recurso de impressão frente e verso automático.
- f) Possuir ADF com capacidade de 50 folhas ou superior;

3. Módulo “Scanner” e Copiadora:





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Digitalização colorida e monocromática nos formatos tiff, jpeg, pdf e pdf OCR, no mínimo;
- b) Resolução de digitalização de 600 dpi;
- c) Velocidade de digitalização simplex de 28 páginas/imagens por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- d) Velocidade de digitalização duplex de 46 páginas/imagens por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- e) Digitalização frente e verso automático em uma única passada;
- f) Digitalização com envio do documento digitalizado para pasta de rede pré-definida, para um IP específico via FTP ou SMB, para unidade USB e para caixa de correio eletrônico;
- g) Efetuar múltiplas cópias de 1 a 999;
- h) Permitir a configuração de autenticação junto ao Active Directory para utilização da função cópia;
- i) O tempo de timeout da autenticação (expiração da sessão autenticada) do item anterior deve ser configurável;
- j) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas, não sendo permitido o uso de versões trial de *software*. No caso da funcionalidade de OCR ser realizada através de *software* instalado nas estações de trabalho ou em servidor, devem ser fornecidas as respectivas licenças de uso para todas as estações de trabalho e/ou usuários da CONTRATANTE;

4. Conectividade:

- a) Porta USB 2.0 ou superior;
- b) Porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45 e compatibilidade com os protocolos TCP/IP e DHCP;

5. Outros requisitos:

- a) Deverão ser fornecidos fontes e *drivers* para instalação dos equipamentos em ambiente Windows 10;

CATEGORIA TIPO 4

Multifuncional Policromática

1. Tecnologia de impressão:





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Funções de digitalização em cores, cópia e impressão;
- b) Unidade de processamento interno de 400 MHz ou superior;
- c) Memória instalada de 256 MB ou superior;
- d) Tela sensível ao toque colorida com, no mínimo, 4.3”;
- e) Velocidade de impressão e reprodução de 25 páginas por minuto, ou superior, em monocromático e colorida, no formato A4 ou carta;
- f) Ciclo mensal de 30 mil páginas ou superior;
- g) Impressão em mídia tamanho ofício, A4, etiquetas e envelopes;
- h) Resolução de impressão de 2400 X 600dpi ou 1200 X 1200dpi ou superior;
- i) Tensão de entrada: 110 V e 220 V (Caso a impressora suporte apenas 110 V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220 V);
- j) Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10, Linux e Apple Mac OS 10.x;
- k) Cada equipamento deverá contar com servidor interno que disponibilize interface para acesso remoto autenticado ao dispositivo, a fim de gerenciá-lo e monitorá-lo via web, por meio de protocolo HTTPS, e SNMP;
- l) Tecnologia de iluminação: laser ou LED.

2. Manuseio do papel:

- a) Bandeja de abastecimento de papel ajustável para 250 folhas ou superior;
- b) Possuir ADF com capacidade de 50 folhas ou superior;
- c) Mesa de *Scanner* deve suportar o formato A4
- d) ADF deve suportar tamanho de papel no formato ofício;
- e) Recurso de impressão frente e verso automático.

3. Módulo “Scanner” e Copiadora:

- a) Digitalização colorida e monocromática nos formatos tiff, jpeg, pdf, pdf “A” e pdf OCR, no mínimo;
- b) Resolução de digitalização de 600 X 600dpi ou superior;
- c) Velocidade de digitalização simplex de 21 páginas/imagens por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- d) Digitalização frente e verso automático ou mecanismo de passagem única;
- e) Digitalização com envio do documento digitalizado para pasta de rede pré-definida,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para um IP específico via FTP, para unidade USB e para caixa de correio eletrônico;

f) Efetuar múltiplas cópias de 1 a 999.

g) Permitir a configuração de autenticação junto ao Active Directory para utilização da função cópia.

h) O tempo de timeout da autenticação (expiração da sessão autenticada) do item anterior deve ser configurável;

i) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas, não sendo permitido o uso de versões trial de *software*. No caso da funcionalidade de OCR ser realizada através de *software* instalado nas estações de trabalho ou em servidor, devem ser fornecidas as respectivas licenças de uso para todas as estações de trabalho e/ou usuários da CONTRATANTE;

4. Conectividade:

a) Porta USB 2.0 ou superior;

b) Porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45 e compatibilidade com os protocolos TCP/IP e DHCP;

5. Outros requisitos:

a) Deverão ser fornecidos fontes e drivers para instalação dos equipamentos em ambiente Windows 10;

CATEGORIA TIPO 5

Multifuncional Policromática de Grande Porte A3

a) Tecnologia de iluminação: laser ou LED;

b) Impressão, cópia e digitalização de documentos monocromáticos e coloridos;

c) Possuir painel de operações e manuais em língua portuguesa;

d) Suporte a papéis de tamanhos mínimos não superiores a 190 x 210 mm e máximo não inferior a 320 x 450 mm;

e) Velocidade de impressão colorida: 60 páginas por minuto, ou superior, em tamanho A4 ou carta ;

f) Conectividade via placa de rede interna padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX (RJ45)

g) Qualidade de impressão 1200 x 1200 dpi ou superior;

h) Capacidade de cópia e impressão em frente e verso de forma automática no formato A3 ou superior;

i) Capacidade de redução e ampliação de 25% a 400%;

j) Deve possuir processador de 1.2 GHz ou superior, memória RAM de 2 GB ou superior e





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- dispositivo de armazenamento interno de 256 GB ou superior;
- k) Capacidade de ciclo mensal de 250.000 impressões, ou superior, no formato A4 ou carta;
 - l) Bandeja de saída com capacidade para 400 páginas ou superior
 - m) Módulo de grampeamento automático simples (margem larga ou estreita), duplo (margem larga ou estreita) e sela de até 64 páginas ou superior;
 - n) Possuir 2 ou mais bandejas de alimentação de papel com capacidade individual de 500 folhas ou superior, sendo que ao menos uma dessas bandejas deve suportar os tamanhos A3 e A4;
 - o) Deve permitir a digitalização de documentos em formato carta, A4 e A3;
 - p) Deve permitir a digitalização *duplex* de forma automática;
 - q) Deve permitir o envio automático de documentos digitalizados para serviço de e-mail (*SMTP*), para servidor FTP e servidor SAMBA, devendo para tanto acompanhar os *softwares* necessários para atendimento da função;
 - r) Linguagem de programação compatível com PCL5, PCL6 e PostScript;
 - s) Compatibilidade com sistema operacional Windows Server 2019, Windows 10 e Linux;
 - t) Possuir alimentador automático de originais para cópia e digitalização, monocromáticas e/ou coloridas com capacidade para alimentação de 100 folhas ou superior;
 - u) Deve aceitar papel com gramatura entre 60 e 300g/m², incluindo papel comum, reciclado, espesso ou revestido, etiquetas, envelopes e cartões-postais;
 - v) Vir acompanhado de todos os equipamentos ou componentes externos eventualmente necessários para o seu pleno funcionamento.
 - w) Processo de calibração;
 - x) Tensão de entrada: 110 V e 220 V (Caso a impressora suporte apenas 220 V, deverá ser fornecido transformador de voltagem para 110 V com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora);
 - y) Deverão ser fornecidos fontes e *drivers* para instalação dos equipamentos em ambiente Windows 10;
 - z) Cada equipamento deverá contar com servidor interno que disponibilize interface para acesso remoto autenticado ao dispositivo, a fim de gerenciá-lo e monitorá-lo via web, por meio de protocolo HTTPS, e SNMP;
 - aa) Deve possuir mecanismo para dobra em Z e dobra ao meio;
 - bb) Tempo para impressão da primeira página monocromática igual ou inferior a 7 segundos e colorida igual ou inferior a 8 segundos
 - cc) Deve possuir mecanismo para reter as impressões e liberar a impressão das mesmas através do painel de operação do equipamento

3.1.3. Além das características técnicas de cada tipo de equipamento, devem ser observados os seguintes requisitos:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.3.1. Todos os equipamentos fornecidos devem ser de última geração, novos de primeiro uso, em linha de fabricação. Para as multifuncionais que necessitarem de módulos opcionais, estes devem ser do mesmo fabricante do equipamento, visando à padronização do *hardware* tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários;

3.1.3.2. Visando à padronização do parque de impressão e reprografia, não serão aceitos mais do que 2 (dois) fabricantes, distribuídos entre os diferentes Tipos de equipamentos. Em se tratando de um mesmo Tipo, os equipamentos devem ser da mesma marca e modelo.

3.1.3.3. Todos os equipamentos deverão permitir funcionamento em rede, via rede local (TCP/IP);

3.1.3.4. A CONTRATADA deve ceder o direito de uso dos equipamentos;

3.1.3.5. Todos os equipamentos previstos deverão ser instalados pela CONTRATADA nos locais definidos pela CONTRATANTE, nos municípios que constam no ANEXO II – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS, assim como os serviços previstos, que também deverão ser prestados nas referidas localidades. As quantidades apresentadas no referido anexo são meras estimativas para fins de elaboração da proposta, podendo os equipamentos serem alocados em quantidades e localidades distintas, a critério da Administração;

3.1.3.5.1. Durante a execução do contrato, é possível que a Defensoria passe a atuar em localidades não descritas no ANEXO II – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS, as quais deverão ser igualmente atendidas pela Contratada.

3.1.3.6. A CONTRATADA deve providenciar o cabo de energia e patch cord e equipamentos necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos previstos neste item.

3.1.3.7. A licitante deverá apresentar prospectos das unidades de reprografia dos equipamentos oferecidos para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;

3.1.3.8. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os equipamentos ofertados devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (*International Electrotechnical Commission*) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

3.1.3.9. Todos os equipamentos ofertados deverão suportar a impressão com o uso de papel reciclado;

3.1.3.10. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- hardware*, independentemente do *software* de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
- 3.1.3.11. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela contratada;
- 3.1.3.12. Os equipamentos devem possuir ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- 3.1.3.13. Devem incluir os *drivers* de impressão;
- 3.1.3.14. Devem permitir a configuração e gerenciamento dos equipamentos via Rede ou *Web*;
- 3.1.3.15. Devem possuir função de impressão multi-páginas;
- 3.1.4. Além das demais características previstas, os equipamentos deste item do edital devem atender os seguintes requisitos para fins de digitalização:
- 3.1.4.1. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas, não sendo permitido o uso de versões *trial* de *software*;
- 3.1.4.2. O equipamento deve ser compatível com compartilhamentos Windows(SMB) e Linux(Samba);
- 3.1.4.3. O *software* deve fazer o reconhecimento de caracteres, e, apresentar interface gráfica, na língua portuguesa;
- 3.1.4.4. Deverão possuir interface gráfica, e admitir entrada de dados, através de teclado alfanumérico, para geração de arquivos digitalizados e indexados;
- 3.1.5. Além da cessão dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços para os equipamentos ofertados neste item:
- 3.1.5.1. Instalação dos equipamentos cedidos, nas localidades designadas pela CONTRATANTE.
- 3.1.5.1.1. Caso o equipamento a ser instalado pela CONTRATADA venha a substituir um equipamento da empresa prestadora do contrato nº 57/2017, a CONTRATADA deverá providenciar a desconexão elétrica e lógica do equipamento e a movimentação do mesmo para local a ser indicado por representante da CONTRATANTE, no mesmo endereço onde está sendo prestado o serviço.
- 3.1.5.2. Fornecer, de forma pró-ativa, suprimentos necessários para o pleno funcionamento do serviço de impressão e reprografia;
- 3.1.5.2.1. Excetua-se o fornecimento de papel para os equipamentos;
- 3.1.5.3. Gestão dos equipamentos, realização de atendimento gerado por chamados do órgão contratante, troca de equipamentos defeituosos;
- 3.1.5.4. Manutenção preventiva, de maneira pró-ativa, conforme previsto no item 4.4.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.5.5. Manutenção corretiva dos equipamentos, após a abertura de chamado técnico, conforme previsto no item 4.5.

3.1.6. A escolha dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos deste certame, sejam eles originais ou compatíveis, fica a cargo dos licitantes, desde que sejam compatíveis com a performance desejada no produto final, dentre elas, a excelente qualidade das cópias e o mínimo tempo de solução de eventuais problemas, sendo vedado o uso de itens reconicionados;

3.1.7. A CONTRATADA deverá garantir que as cópias/impressões/digitalizações produzidas sejam sempre de excelente qualidade, não sendo aceitos equipamentos com componentes que produzam riscos, manchas ou falhas visíveis nas cópias/impressões/digitalizações. Como modelo para referência de qualidade, será utilizada uma carteira de identidade emitida pela SSP/RS ou CNH emitida pelo DETRAN/RS, cuja cópia deverá permitir identificar a foto do portador e o texto dos campos da carteira. Na ocorrência repetitiva deste defeito, causado por componentes defeituosos, desgastados ou de má qualidade, será exigida a substituição dos mesmos por outros de qualidade comprovada, ficando tal substituição sujeita aos mesmos tempos de atendimento (SLAs) estabelecidos para resolução de problemas.

3.1.8. Deverá ser considerado incluso no contrato o custo relativo à possibilidade de ocorrência de danos acidentais aos equipamentos, como ligações em tensão errada, passagem de objeto metálico (clips ou similares), etiquetas ou perfurantes junto com o papel, quebra de gavetas, alavancas em até 3% do total dos equipamentos locados.

3.1.9. A CONTRATADA poderá, a seu critério e expensas, alocar um técnico residente para atuar na sede administrativa da CONTRATANTE, para fins de dar maior agilidade na prestação dos serviços contratados.

3.1.9.1. Neste caso, a CONTRATANTE fornecerá uma estação de trabalho para o técnico da CONTRATADA.

3.1.10. A proposta apresentada pela LICITANTE deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, bem como dos eventuais acessórios utilizados para atender os requisitos do Termo de Referência, além dos catálogos técnicos dos mesmos fornecido pelo fabricante.

3.2. LOTE 02 – ITEM 01

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de impressão e reprografia SEM cessão de equipamentos, incluindo todos os suprimentos necessários (exceto



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

papel), além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da CONTRATANTE, para os seguintes tipos de equipamento, estimativas e quantidades:

Tipo do Equipamento	Estimativa de impressão mensal por equipamento	Quantidade de Equipamentos
Tipo 1 – Multifuncional <i>Laser</i> Monocromático Marca Lexmark Modelo MX 611dhe	1.500	250
Tipo 2 – impressora <i>Laser</i> Monocromática Marca Lexmark Modelo MS610dn	400	101
Tipo 3 – impressora <i>Laser</i> Monocromática Marca Lexmark E460	300	47

3.2.2. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços para os equipamentos da CONTRANTE enquanto os mesmos estiverem no período da garantia:

3.2.2.1. Fornecer, de forma pró-ativa, suprimentos necessários para o pleno funcionamento do serviço de impressão e reprografia;

3.2.2.1.1. Excetua-se o fornecimento de papel para os equipamentos;

3.2.2.2. Gestão dos equipamentos, realização de atendimento gerado por chamados do órgão contratante e acionamento da garantia.

3.2.2.3. Manutenção preventiva e corretiva, de maneira pró-ativa, conforme previsto no item 4.4.;

3.2.2.4. Manutenção corretiva dos equipamentos, após a abertura de chamado técnico, conforme previsto no item 4.5.;

3.2.3. A escolha dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos deste certame, sejam eles originais ou compatíveis, fica a cargo dos licitantes, desde que sejam compatíveis com a performance desejada no produto final, dentre elas, a excelente qualidade das cópias e o mínimo tempo de solução de eventuais problemas, sendo vedado o uso de itens reconicionados;

3.2.4. A CONTRATADA deverá garantir que as cópias/impressões/digitalizações produzidas sejam sempre de excelente qualidade, não sendo aceitos suprimentos que produzam riscos, manchas ou falhas visíveis nas cópias/impressões/digitalizações. Como modelo para referência de qualidade, será utilizada uma carteira de identidade emitida pela SSP/RS ou CNH emitida pelo DETRAN/RS, cuja cópia deverá permitir identificar a foto do portador e o texto dos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

campos da carteira. Na ocorrência repetitiva deste defeito, causado por suprimentos defeituosos, desgastados ou de má qualidade, será exigida a substituição dos mesmos por outros de qualidade comprovada, ficando tal substituição sujeita aos mesmos tempos de atendimento (SLAs) estabelecidos para resolução de problemas.

3.2.5. Todos os serviços previstos deverão ser realizados nos locais definidos pela contratante nos municípios que constam no ANEXO II – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS, sendo que os equipamentos poderão ser remanejados entre estes municípios a critério da Administração.

3.2.5.1. Durante a execução do contrato, é possível que a Defensoria passe a atuar em localidades não descritas no ANEXO II – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS, as quais deverão ser igualmente atendidas pela Contratada.

3.2.6. Caso a CONTRATADA, na execução do contrato, não disponha de suprimentos e/ou peças para manutenção dos equipamentos da CONTRATANTE nos prazos previstos nos itens 4.4. e 4.5., deverá disponibilizar, sem custos adicionais, um equipamento de sua propriedade, com características idênticas ou superiores, em no máximo dois dias úteis, até o restabelecimento da operação do equipamento da CONTRATANTE.

3.2.6.1. O restabelecimento da operação dos equipamentos da CONTRATANTE na situação prevista no item acima não poderá exceder o prazo de 7 dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico.

3.2.6.2. A quantidade máxima de equipamentos da CONTRATADA destinados ao fim previsto no item 3.2.6. não poderá exceder 5% do total de equipamentos do Lote 02.

3.2.7. Caso a CONTRATADA na execução do contrato, por ação ou omissão de seus agentes, provocar dano em equipamento de propriedade da CONTRATANTE, deverá providenciar o conserto do mesmo, sem custos adicionais.

3.2.8. Caso os danos previstos nos itens 3.2.7. impossibilitem o uso do equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais um equipamento de sua propriedade, com características idênticas ou superiores, em no máximo dois dias úteis, até o conserto do equipamento da CONTRATANTE.

3.2.8.1. Caso o dano venha a afetar de forma permanente o equipamento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá restituir, ao Patrimônio da CONTRATANTE, equipamento novo com características idênticas ou superiores em no máximo 30 dias.

3.2.9. A CONTRATADA poderá, a seu critério e expensas, alocar um técnico residente para atuar na sede administrativa da CONTRATANTE, para fins de dar maior agilidade na prestação dos serviços contratados.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.9.1. Neste caso, a CONTRATANTE fornecerá uma estação de trabalho para o técnico da CONTRATADA.

3.2.10. Todos os equipamentos da CONTRATANTE estão em pleno funcionamento, estando os mesmos cobertos por serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de suprimentos através do contrato nº 59/2017, sendo que os equipamentos do modelo MX 611dhe foram adquiridos em 12/05/2015, os do modelos MS610dn em 21/12/2016 e os do modelo E460 em 16/06/2013. Além disso, consta no ANEXO II – C – CONTADORES DE IMPRESSÃO os contadores com o volume de impressão de cada equipamento.

3.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS COMUNS DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados para os lotes 01 e 02 do objeto deste edital deverão atender aos requisitos elencados a seguir:

3.3.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogada, por meio de termo aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, até o limite legal previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3.2. A CONTRATADA deve indicar no mínimo 1 (um) preposto responsável para supervisionar a prestação do serviço com vistas à solução de problemas de usuários na operacionalização dos equipamentos disponibilizados, tais como, substituição de *toner*, limpeza, instalação, configuração, manutenção e substituição de equipamentos, na sede Defensoria Pública do RS Pública, e nas Defensorias Públicas Regionais conforme SLA;

3.3.3. A CONTRATADA deve fornecer *software* para gerenciamento e monitoramento *online* do ambiente para todos os equipamentos sob sua responsabilidade, informando níveis de abastecimento de papel e *toner*, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização, das digitalizações e impressões por usuários, grupos e departamentos (centro de custos) de cada equipamento. O *software* deve atender as seguintes características:

3.3.3.1. O sistema de gerenciamento deve ser fornecido em sua versão estável mais recente, não sendo aceita versão “*beta*”, de teste ou em desenvolvimento;

3.3.3.2. O sistema de gerenciamento deverá ser ofertado na modalidade nuvem, sob responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas a instalação de agente responsável pela coleta dos dados e envio ao sistema da CONTRATADA;

3.3.3.3. O agente a ser instalado no ambiente da CONTRATANTE deve ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2019 e/ou Ubuntu Linux 22.04 LTS e deve se comunicar com o sistema da CONTRATADA por



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

meio de protocolo seguro HTTPS/SSL.

3.3.3.4. O sistema de gerenciamento deve ser capaz de monitorar insumos e registrar os trabalhos impressos para os equipamentos sob sua responsabilidade;

3.3.3.5. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em máquinas;

3.3.3.6. Realizar a contabilidade de documentos digitalizados;

3.3.3.7. Implementar mecanismo de autenticação integrado ao *Microsoft Active Directory*;

3.3.3.8. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor (colorido ou monocromático), modo de impressão (*simplex* ou *duplex*), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;

3.3.3.9. Permitir a instalação e atualização transparentes para o usuário através de *login script*, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de redes configuradas;

3.3.3.10. Permitir a centralização automática de dados a partir de subseções e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as subseções;

3.3.3.11. Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);

3.3.3.12. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;

3.3.3.13. Possuir interface *Web (Browser)*, com acesso seguro (https) e autenticado;

3.3.3.14. Fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;

3.3.3.15. Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

3.3.3.16. Permitir a definição do limite de cotas, por usuário, bem como a geração de relatórios de utilização de cotas;

3.3.3.17. Permitir a elaboração de relatórios personalizados, permitindo filtragem por funções de impressão, digitalização e reprodução, bem como por usuários, centros de custos, equipamentos e grupos.

3.3.3.18. Permitir a definição de limite de páginas impressas para um único documento;

3.3.3.19. Permitir a administração das cotas por centro de custo, de forma descentralizada, através dos gestores, nos diversos setores e departamentos da Instituição;

3.3.3.20. Permitir a programação de depósitos periódicos nas cotas dos usuários e impressoras, a fim de automatizar a gestão dos limites;

3.3.3.21. Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

compatível com OpenOffice Planilha Eletrônica e Microsoft Excel;

3.3.3.22. Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;

3.3.3.23. Permitir bilhetagem *offline*: caso perca a comunicação com o equipamento ou pare de funcionar, atualizar base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;

3.3.3.24. Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;

3.3.3.25. Permitir o agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gerente;

3.3.3.26. Deve incluir todas as licenças necessárias para seu pleno funcionamento, inclusive de software de banco de dados, caso seja necessário;

3.3.3.27. A proposta apresentada pela LICITANTE deverá indicar a marca e o modelo do software ofertado, além do seu catálogo técnico fornecido pelo fabricante.

3.3.4. Suporte técnico remoto, onde a licitante deverá disponibilizar atendimento à CONTRATANTE, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, com as seguintes responsabilidades:

3.3.4.1. Fornecer orientações e informações aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e digitalização de documentos;

3.3.4.2. Substituir suprimentos; Exemplo: *toners*, cartuchos, cilindros e fusores nos setores localizados no prédio da sede da Defensoria Pública do RS e quando solicitado nas demais unidades na cidade de Porto Alegre/RS;

3.3.4.3. Realizar a logística reversa (retirada) dos suprimentos utilizados (tais como: *toners*, cartuchos, cilindros, kits – fotocondutor, manutenção e vida – e etc), no prazo máximo de 10 dias úteis, iniciados a partir do momento em que houverem 5 ou mais suprimentos para descarte em determinada unidade da CONTRATANTE;

3.3.4.4. A CONTRATADA poderá realizar o controle dos suprimentos utilizados através das substituições efetivadas e também através da solicitação de retirada pela CONTRATANTE;

3.3.4.5. Instruir os usuários quanto à substituição de suprimentos; Exemplo: *toners*, cartucho, cilindros, conforme a tecnologia do equipamento;

3.3.4.6. Utilizar o sistema de *help desk* provido pela Defensoria Pública do RS, a saber Liger Smart, para recebimento de chamados, registro de histórico dos chamados e registro da solução dos chamados;

3.3.5. Treinamento para, no mínimo, 02 (duas) turmas com, no mínimo, 05 (cinco)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

servidores da Defensoria Pública do RS em cada uma, no *software* de contabilização e controle de recursos das impressoras, a ser fornecido pela CONTRATADA. Esses servidores serão responsáveis pela aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;

3.3.5.1. O referido treinamento deverá ser realizado entre o período de publicação da súmula do contrato e a implantação da solução;

3.3.5.2. O treinamento poderá ser realizado remotamente, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE;

3.3.5.3. A duração do treinamento deve ser de, no mínimo, 4 horas, desde que seja suficiente para cobrir todo o conteúdo.

3.3.6. A CONTRATADA deverá instruir, no momento da instalação dos equipamentos nas diversas localidades da Defensoria, os servidores indicados pela CONTRATANTE para a operação correta dos equipamentos ofertados e prestar suporte básico à solução como, por exemplo, retirada de papel preso nas multifuncionais, troca de suprimentos, realimentação de papel, configuração das estações de trabalho, etc. Quando da introdução de equipamentos novos e diferentes na solução, a CONTRATADA deverá prestar nova instrução aos servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais;

3.3.7. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da contratada;

3.3.8. A contratada é responsável pela logística dos suprimentos, incluindo a reversa, conforme item 3.3.4.3;

3.3.9. A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela CONTRATADA sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO RS, seguindo os padrões contidos no acordo de nível de serviço, nas localidades onde os equipamentos estiverem instalados;

3.3.10. As manutenções, corretivas e preventivas, deverão ser utilizadas para a realização da logística reversa prevista no item 3.3.4.3.;

3.3.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados pela CONTRATADA preferencialmente no horário comercial compreendido entre 08h e 19h, de segunda a sexta-feira, a ser agendado previamente com a localidade onde a atividade será realizada.

3.3.12. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA conforme calendário a ser ajustado entre as partes, em períodos não superiores a 180 dias, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados nos locais onde os equipamentos estiverem instalados;

3.3.13. Caso a CONTRATADA não termine a manutenção corretiva, para os itens dos lotes 01 e 02, no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores. Caso o equipamento original, de propriedade da CONTRATADA não possa ser reinstalado em até 30 (trinta) dias, a mesma deverá substituí-lo por um novo;

3.3.14. Quando solicitado a empresa a ser contratada deverá prestar suporte técnico local em todas as sedes da Defensoria Pública do RS, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira de acordo com o acordo de nível de serviço;

3.3.15. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelos representantes da DEFENSORIA PÚBLICA DO RS;

3.3.16. O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico será solicitado pelos usuários, através da abertura de chamados na Central de Serviços de TI sendo o atendimento registrado e transferido para os técnicos da contratada.

3.3.17. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela DEFENSORIA PÚBLICA DO RS e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;

3.3.18. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da DEFENSORIA PÚBLICA DO RS, deixando o equipamento em condições normais de operação;

3.3.19. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

3.3.20. Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição do equipamento original por um equipamento backup;

3.3.21. O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO RS;

3.3.22. A contratada deverá manter continuamente uma base de conhecimento com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema, e qualquer outra informação de interesse da



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE que tenha relação com o serviço prestado.

3.3.23. As informações elencadas no item 3.3.22. deverão ser rotineiramente compartilhadas com a CONTRATANTE,

3.3.24. Para nenhum dos lotes deve ser considerado fornecimento de Papel;

3.3.25. A CONTRATADA deverá destinar todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental;

3.3.26. A empresa deverá fornecer equipamentos de fabricantes que possuam programa de responsabilidade ambiental. O fabricante e o licitante em conjunto assumirão o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes.

4. NÍVEIS DE SERVIÇO

A seguir são apresentados os tipos de serviços contemplados por este Acordo de Nível de Serviços, a serem prestados pela CONTRATADA, com as métricas que serão permanentemente avaliadas pela CONTRATANTE e glosas aplicadas para o caso de não cumprimento dos níveis de serviço acordados.

4.1. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.1. O prazo para a entrega e instalação da solução de impressão é de 40 (quarenta) dias úteis após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

4.1.1.1. O prazo para entrega e instalação do equipamento de tipo 5 do lote 01 é de 120 dias a contar do envio da Ordem de Início dos Serviços.

4.1.2. A Ordem de Início dos Serviços será gerada e enviada após a publicação da súmula do contrato.

4.1.3. Após a publicação da súmula do contrato, todas as partes devem tomar as providências necessárias para a implantação da solução. As atividades são listadas no Quadro “1”. Os prazos indicados levam em consideração apenas a realização da atividade relacionada

4.1.3.1. Quadro “1” – Atividades ou Serviços de Implantação da Solução



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Glosa
1	Levantamento das características das instalações onde serão instalados os equipamentos, da demanda de impressão, da quantidade de usuários e todas as outras informações necessárias para a implantação da solução – Lote 01	Prazo: em dias úteis, após a publicação da súmula do contrato	15	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso
2	Construção e apresentação, por parte da contratada, do plano de implantação ao órgão contratante – Lote 01	Prazo: em dias úteis, após conclusão da etapa anterior	5	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso
3	Ajustes e aprovação do plano de implantação em comum acordo por ambas as partes – Lote 01	Prazo: em dias úteis, após conclusão da etapa anterior	5	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso
4	Instalação, testes e implantação do serviço de e impressão e reprografia COM cessão de equipamentos – Lote 01	Prazo: em dias úteis, após conclusão da etapa anterior	15	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso
5	Início do Suporte e Manutenção equipamentos – Lote 02;	Prazo: em dias úteis, após o envio da Ordem de Início dos Serviços	3	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso
6	Instalação e configuração do equipamento tipo 05 do lote 01	Prazo: em dias, após a Ordem de Início dos Serviços	120	0,5% Valor total do mensal do equipamento por dia útil de atraso

4.1.3.2. Caso o atraso referente à atividade prevista no índice 3 se dê em





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

função exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica excluída de glosa.

4.1.4. Decorrido o prazo previsto no item 4.1.1. sem que a CONTRATADA tenha instalado um mínimo de 1 (um) equipamento do tipo 1 e um mínimo de 35 (trinta e cinco) equipamentos do tipo 3, do item 3.1., além das glosas previstas, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, conforme as cláusulas previstas em contrato.

4.1.5. A soma das glosas de que trata o Quadro “1” – Atividades ou Serviços de Implantação da Solução não ultrapassará o equivalente a 5% do valor total do contrato em cada mês de apuração.

4.1.6. A instalação será considerada concluída após a instalação do sistema de gerenciamento, o cadastramento dos equipamentos no referido sistema e o recebimento pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

4.2. GESTÃO DO SERVIÇO

4.2.1. A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade.

4.2.2. A CONTRATADA deverá, nas Defensorias Regionais localizadas a mais de 200 km de Porto Alegre/RS, manter no local no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para cada modelo de equipamento dos lotes 01 e 02 do edital.

4.2.3. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 10 (dez) cartuchos de toner e 04 (quatro) kits de manutenção para cada modelo de equipamento do TIPO 3, do Lote 01, e TIPO 1 e TIPO 2, do Lote 02, previstos nos itens 3.1.2. e 3.2.1., respectivamente, nas dependências da CONTRATANTE, na cidade de Porto Alegre/RS.

4.2.4. Para cada *toner* ou kit de manutenção utilizado, conforme previsto nos itens 4.2.2. e 4.2.3., deverá ser entregue um adicional em até 7 dias úteis.

4.2.5. Todas as comunicações à Contratada serão consideradas regularmente realizadas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados. Isso, porém, não impede a utilização de meios telefônicos de maneira preliminar, a fim de se agilizar o chamado e a resolução do problema.

4.3. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.3.1. Os equipamentos do lote 01 serão instalados nos endereços indicados pela Defensoria Pública do RS nas cidades que constam no ANEXO II – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS deste Termo de Referência. A



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA;

4.3.2. A empresa CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;

4.3.3. A Defensoria Pública do RS será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;

4.3.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO RS deverá permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

4.3.5. Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachá e uniforme, visando cumprir as normas de segurança das unidades;

4.3.6. No caso da existência de outro equipamento instalado no local a CONTRATADA deve desinstalar o mesmo e deixá-lo em local indicado pelo CONTRATANTE, no mesmo prédio de onde foi retirado;

4.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS

4.4.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva além da reposição de suprimentos (exceto papel), a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível. **O Quadro “2” lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.**

4.4.1.1. Quadro “2” – Atividades ou Serviços de Manutenção Preventiva e Reposição de Suprimentos

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Glosa
7	Início da entrega de suprimentos para equipamentos lote 2;	Prazo: em dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço pela Contratada.	5	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8	<p>Para todos os equipamentos do lote 01 e para os equipamentos do lote 02, deverá haver manutenção preventiva (impressão/cópia/digitalização), a fim de evitar problemas. Estão incluídas aqui tarefas como limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, etc;</p> <p>Caso seja realizado atendimento a chamado <i>in loco</i> por qualquer razão, a Contratada deverá, na mesma visita, realizar a manutenção preventiva, reiniciando assim a periodicidade mínima de manutenção preventiva.</p>	Periodicidade	180 dias	10% do valor fixo mensal do referido equipamento, a cada mês, até que seja realizada a manutenção preventiva.
9	<p>Reposição de suprimentos. Nenhum equipamento poderá ficar ocioso em razão de falta de suprimento.</p>	Evento	Antes do término dos suprimentos	5% do valor mensal de cada equipamento afetado
10	<p>Retirada dos suprimentos vazios ou peças, já utilizados ou defeituosos do depósito da CONTRATANTE;</p>	Periodicidade	Mensalmente, até o dia 15	0,15% do valor do mensal do contrato, por dia útil de atraso





11	Retirada dos suprimentos vazios ou peças, já utilizados ou defeituosos das Defensorias Regionais;	Evento	Imediatamente e quando estiver em atendimento in loco, caso contrário, dentro de até 5 dias úteis, nos termos do Item 3.3.4.3.	0,5% do valor total mensal dos equipamentos da localidade afetada, por dia útil de atraso
----	---	--------	--	---

4.4.2. A CONTRATADA deve monitorar constantemente o nível dos suprimentos através do *software* de gerenciamento da solução, para providenciar a reposição dos suprimentos.

4.4.3. A retirada dos suprimentos vazios ou peças, já utilizados ou defeituosos das dependências da CONTRATANTE deverá ser realizada nos termos dos Itens 3.3.4.2., 3.3.4.3. e 3.3.4.4. ou, sob solicitação expressa da CONTRATANTE, no Centro de Distribuição e Logística da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na cidade de Porto Alegre/RS.

4.4.4. A soma das glosas de que trata o Quadro “2” – Atividades ou Serviços de Manutenção Preventiva e Reposição de Suprimentos não ultrapassará o equivalente a 5% do valor total do contrato em cada mês de apuração.

4.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA, REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.5.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato na CONTRATANTE à pessoa responsável por administrar o contrato na CONTRATADA. As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço, os dados dessas pessoas.

4.5.2. A manutenção corretiva poderá ser realizada de forma remota pela CONTRATADA desde que a mesma não exija intervenção física no equipamento.

4.5.3. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente concluído quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema. **O Quadro “3” lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.**

4.5.3.1. Quadro “3” – Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição Equipamentos

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Glosa
12	Mudança de local e reinstalação de equipamentos para equipamentos do lote 01;	Prazo: em dias úteis*, a contar da comunicação	3	5% do valor fixo mensal do referido equipamento, por dia útil de atraso.
13	Reposição de suprimentos utilizados até o fim, devido à falha no serviço reposição contínua antes de seu término, ou com defeito;	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	8	10% do valor fixo mensal do referido equipamento, por dia útil de atraso (além da glosa prevista no Quadro “2”).
14	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento na sede da Defensoria Pública do Estado do RS;	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	2	10% do valor fixo mensal do referido equipamento, por hora útil de atraso.
15	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução nas regionais da Defensoria Pública do Estado do RS;	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	8	10% do valor fixo mensal do referido equipamento, por dia útil de atraso.
16	Restabelecimento do perfeito funcionamento do <i>software</i> de gerenciamento da solução em caso de falha;	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	8	0,5% do valor mensal da fatura, por horas úteis de atraso.



17	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão/digitalização o em manutenção corretiva;	Prazo: em horas úteis após atendimento ao chamado	10	10% do valor fixo mensal do referido equipamento, por evento.
18	Substituição de equipamento de cópia/impressão/digitalização o em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento;	Prazo: em dias úteis após término do prazo estabelecido no item anterior	2	10% do valor fixo mensal do referido equipamento
19	Substituição imediata de equipamento de cópia/impressão/digitalização o sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento, considerando o mesmo defeito	Evento	Apresentação do mesmo defeito incapacitante acima de 2 (duas) vezes em um intervalo de 60 (sessenta) dias.	10% do valor fixo mensal do referido equipamento

* Prorrogável pelo mesmo período mediante prévia justificativa da Contratada e aceitação do órgão contratante

4.5.4. A soma das glosas de que trata o Quadro “3” – Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição Equipamentos não ultrapassará o equivalente a 5% do valor total do contrato em cada mês de apuração.

5. MEDIÇÃO DE CONSUMO E FATURAMENTO

5.1. Mensalmente, a Contratada deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Na



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proposta de preço e na fatura, deverão vir explicitados os valores correspondentes ao valor fixo dos equipamentos separados dos valores correspondentes às páginas impressas. O modelo de contratação, portanto, envolve um valor fixo (referente à cessão e manutenção dos equipamentos) e um valor variável (páginas impressas/copiada), conforme modelo de proposta ANEXO II – A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1. A medição e o faturamento dos equipamentos relativos ao Lote 01 deverá considerar:

5.1.1.1. Custo fixo mensal, relativo à cessão e manutenção dos equipamentos, por equipamento instalado;

5.1.1.2. Custo variável mensal, em função do número de folhas impressas e fotocopiadas, por equipamento;

5.1.2. A medição e o faturamento dos equipamentos relativos ao Lote 02 deverá considerar:

5.1.2.1. Custo fixo mensal, relativo à manutenção dos equipamentos, por equipamento da CONTRATANTE;

5.1.2.2. Custo variável mensal, em função do número de folhas impressas e fotocopiadas, por equipamento;

5.2. Cada impressão de página no tamanho A3 deverá ser faturada pelo equivalente ao valor de duas páginas no tamanho A4 (monocromática ou colorida), de acordo com o tipo de impressão realizada;

5.3. Até o 5º dia útil de cada mês, a Contratada deverá medir a quantidade de impressões/cópias realizadas no mês anterior (do 1º ao último dia do mês a ser faturado), descontando-se as falhas porventura ocorridas.

5.4. A CONTRATADA deverá, concomitantemente à apresentação da fatura, disponibilizar, em formato digital manipulável, os seguintes relatórios mensais:

5.4.1. Quantidade de impressões/cópias/digitalizações, globalmente, por Defensoria Regional e por equipamento;

5.4.1.1. Deve ser indicado o período de medição para cada equipamento, informando a data e horário da medição inicial e medição final;

5.4.2. Emissão de relatórios mensais de consumo de suprimentos;

5.4.3. Emissão de relatórios mensais sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema, etc;

5.5. A CONTRATADA deverá prestar informações adicionais relativas aos relatórios, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6. A data do vencimento da fatura mensal será de no mínimo 20 dias após protocolo da nota fiscal e remessa eletrônica dos relatórios de controle do faturamento, expressamente confirmado o recebimento.

6. DA AMOSTRA DA SOLUÇÃO OFERTADA

6.1. Durante a fase de avaliação da proposta do licitante melhor classificado, a CONTRATANTE poderá requisitar uma Amostra/Modelo dos equipamentos/softwarets ofertados pelo LICITANTE, nas seguintes condições:

6.1.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, uma equipe técnica constituída pela Defensoria Pública dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro. Neste caso, poderá ser solicitado ao proponente, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra dos produtos ofertados para avaliação e/ou homologação pela equipe técnica, que deverá ser encaminhada à Defensoria Pública, no horário das 09h às 12h e de 13h às 18h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação.

6.1.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo estabelecidos neste item, desde que devidamente justificadas, ficam condicionadas à aceitação por parte do Pregoeiro ou da Defensoria Pública.

6.2. O prazo para a avaliação da Amostra/Modelo por parte da Defensoria Pública será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

6.3. Ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação resguarda-se o direito de solicitar a disponibilização de técnico especializado pela empresa proponente para prestar esclarecimentos durante a realização do exame ou da avaliação técnica da Amostra/Modelo pela equipe técnica da Defensoria Pública. Assim, além da equipe técnica da Defensoria Pública, poderá haver acompanhamento de técnico especializado do proponente vencedor.

6.3.1. O envio da Amostra/Modelo será solicitado exclusivamente do proponente vencedor de lote deste Termo de Referência, visando a identificar se os equipamentos/softwarets descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios do Termo de Referência.

6.3.2. Caso a proponente apresente para avaliação uma Amostra/Modelo que esteja em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome do responsável técnico:
Alex Schneider Zis
Jorge Odair de Oliveira Anselmo





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade mensal	Valor Un.	Valor Total Mensal
1	Equipamento tipo 1 – Multifuncional Monocromática Grande Porte	41	R\$	R\$
2	Equipamento tipo 2 – Multifuncional Monocromática Médio Porte	6	R\$	R\$
3	Equipamento tipo 3 – Multifuncional Monocromática Pequeno Porte	150	R\$	R\$
4	Equipamento tipo 4 – Multifuncional Policromática	4	R\$	R\$
5	Equipamento tipo 5 – Multifuncional Policromática de Grande Porte A3	1	R\$	R\$
6	Impressão – Página monocromática	492.000	R\$	R\$
7	Impressão – Página policromática	3.500	R\$	R\$
Valor Total Mensal dos Serviços				R\$

Os quantitativos são estimativas mensal de consumo, considerando a contratação do número máximo de equipamentos, sendo que o consumo pode ainda variar conforme a necessidade de uso dos serviços pela administração, sazonalidades e situações excepcionais, não havendo compromisso por parte da CONTRATANTE de consumir o valor estimado.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade e mensal	Valor Un.	Valor Total Mensal
1	Equipamento tipo 1 – Multifuncional <i>Laser</i> Monocromático Marca Lexmark Modelo MX 611dhe	250	R\$	R\$
2	Equipamento tipo 2 – impressora <i>Laser</i> Monocromática Marca Lexmark Modelo MS610dn	101	R\$	R\$
3	Equipamento tipo 3 – impressora <i>Laser</i> Monocromática Marca Lexmark E460	47	R\$	R\$
4	Impressão – Página monocromática	429.500	R\$	R\$
Valor Total Mensal dos Serviços				R\$

Os quantitativos são estimativas mensal de consumo, podendo variar conforme a necessidade de uso dos serviços pela administração e sazonalidades, não havendo compromisso por parte da CONTRATANTE de consumir o valor estimado.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Agudo			1			1			2
Alegrete			1			1	1		3
Alvorada			1			4			5
Antônio Prado						1	1		2
Arroio do Meio			1			1			2
Arroio do Tigre						1	1		2
Arroio Grande						1	1		2
Arvorezinha						1	1		2
Augusto Pestana						1	1		2
Bagé						1	4		5
Barra do Ribeiro						1	1		2
Bento Gonçalves							4		4
Bom Jesus						1	1		2
Butiá						1		1	2
Caçapava do Sul			1			1			2
Cacequi			1						1
Cachoeira do Sul			1						1
Cachoeirinha			1			1	1	2	5
Camaquã			1			1	2		4
Campina das Missões						1	1		2
Campo Bom			1			1			2
Campo Novo						1			1
Candelária			1			1			2
Canela			1			1			2
Canguçu			1			1			2



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Canoas			2			2			4
Capão da Canoa						3			3
Carazinho			2			1			3
Carlos Barbosa						1			1
Casca						1		1	2
Catuípe						1	1		2
Caxias do Sul						4	5		9
Cerro Largo			1			1			2
Charqueadas			1			1			2
Constantina						1			1
Coronel Bicaco						1			1
Crissiumal						1			1
Cruz Alta						3			3
Dois Irmãos			1			1			2
Dom Pedrito			1			1			2
Eldorado do Sul			1			1			2
Encantado			1			1			2
Encruzilhada do Sul			1			1			2
Erechim			1			2			3
Espumoso			1			1			2
Estância Velha						1	1		2
Esteio			1			1			2
Estrela			1			1			2
Farroupilha						2			2
Faxinal do Soturno						1			1
Feliz			1						1
Flores da Cunha			1			1	1		3



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Frederico Westphalen			1			1			2
Garibaldi						1		1	2
Gaurama			1			1			2
General Camara						1	1		2
Getúlio Vargas						1	1		2
Girua						1	1		2
Gramado			1			1			2
Gravataí			2			1			3
Guaíba			1			1		1	3
Guaporé			1			1			2
Guarani das Missões						1	1		2
Herval			1						1
Horizontina						1		1	2
Ibirubá						1			1
Igrejinha			1			1			2
Ijuí						3			3
Iraí						1			1
Itaqui			1			1			2
Ivoti						1	1		2
Jaguarão						2			2
Jaguari			1			1			2
Júlio de Castilhos						1	1		2
Lagoa Vermelha						1	2		3
Lajeado						2	2	1	5
Lavras do Sul						1			1
Marau						1		1	2





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Marcelino Ramos			1						1
Montenegro			2						2
Mostardas						1			1
Não-Me-Toque						1			1
Nonoai			1						1
Nova Petrópolis			1						1
Nova Prata			1			1			2
Novo Hamburgo			2			2	2	2	8
Osório			1			1			2
Palmares do Sul						1	1		2
Palmeira das Missões						2			2
Panambi			1			1			2
Parobé						1	1		2
Passo Fundo						6			6
Pedro Osório			1						1
Pelotas						3	10	1	14
Pinheiro Machado			1						1
Piratini			1						1
Planalto			1						1
Portão						1		1	2
Porto Alegre	3		15	2	1	59	10	20	110
Porto Xavier			1						1
Quaraí						1			1
Restinga Seca						1			1
Rio Grande						5		1	6
Rio Pardo						1		1	2
Rodeio Bonito						1	1		2





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Ronda Alta						1			1
Rosário do Sul						2			2
Salto do Jacuí						1			1
Sananduva						1			1
Santa Bárbara do Sul						1			1
Santa Cruz do Sul			1			1		1	3
Santa Maria			1			5	8	6	20
Santa Rosa			1			1			2
Santa Vitória do Palmar						2	2		4
Santana do Livramento						3	2		5
Santiago			1			1	1		3
Santo Ângelo			1			1	1		3
Santo Antônio da Patrulha			1			1			2
Santo Antônio das Missões						1			1
Santo Augusto						1	1		2
Santo Cristo						1	1		2
São Borja			1			1	1		3
São Francisco de Assis						1	1		2
São Francisco de Paula						1	1		2
São Gabriel						2	2		4
São Jerônimo			1			1			2
São José do Norte						1	1		2
São José do Ouro						1			1



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
São Leopoldo			1			1		2	4
São Lourenço do Sul			1			1			2
São Luiz Gonzaga			1			1			2
São Marcos						1			1
São Pedro do Sul						1	1		2
São Sebastião Do Caí						1			1
São Sepé						1	1		2
São Valentim						1			1
São Vicente do Sul						1			1
Sapiranga			1			1			2
Sapucaia do Sul						2			2
Sarandi						1			1
Seberi						1			1
Sobradinho						1	1		2
Soledade			1				1		2
Tapejara						1	1		2
Tapera						1	1		2
Tapes						1	1		2
Taquara						2			2
Taquari			1			1			2
Tenente Portela			1			1			2
Terra de Areia						1			1
Teutônia						1		1	2
Torres						2		1	3
Tramandaí			1			1	2		4
Três Coroas						1	1		2



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Três de Maio			1			1			2
Três Passos			1			1			2
Triunfo						1		1	2
Tucunduva						1			1
Tupanciretã						1	1		2
Uruguaiana			1						1
Vacaria			2				3		5
Venâncio Aires						2	1		3
Vera Cruz						1	1		2
Veranópolis			1			1			2
Viamão						2			2
Brasília/Df			1						1
TOTAIS	3	0	94	2	1	250	101	47	498

A quantidade de equipamentos por localidade para o Lote 01 é uma mera estimativa para fins de elaboração da proposta, podendo ser alocados em quantidades e localidades distintas, a critério da Administração. A quantidade de equipamentos por localidade para o Lote 02 reflete a realidade atual da Defensoria, podendo ser remanejados em quantidades e localidades distintas, a critério da Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – C – CONTADORES DE IMPRESSÃO

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark E460dn	72R4XYW	89248
Lexmark E460dn	72R4XZT	83123
Lexmark E460dn	72R4PTN	80954
Lexmark E460dn	72R4Y4B	97645
Lexmark E460dn	72R4PTH	73416
Lexmark E460dn	72R4Y02	161917
Lexmark E460dn	72R4Y0D	127903
Lexmark E460dn	72R4PTK	42883
Lexmark E460dn	72R4XPR	143256
Lexmark E460dn	72R4Y4C	76894
Lexmark E460dn	72R4YCW	45351
Lexmark E460dn	72R4YHT	162351
Lexmark E460dn	72R4XZF	139254
Lexmark E460dn	72R4XP0	88514
Lexmark E460dn	72R4Y2Y	138287
Lexmark E460dn	72R4Y45	110146
Lexmark E460dn	72R4YK3	44539
Lexmark E460dn	72R4XR0	97951
Lexmark E460dn	72R4Y48	55037
Lexmark E460dn	72R4Y3Z	96992
Lexmark E460dn	72R4YK1	75277
Lexmark E460dn	72R4XZN	170138
Lexmark E460dn	72R4Y42	156721
Lexmark E460dn	72R4XZ5	36659
Lexmark E460dn	72R4YHV	62771
Lexmark E460dn	72R4XZC	213569
Lexmark E460dn	72R4XZX	74531
Lexmark E460dn	72R4Y2F	157730
Lexmark E460dn	72R4YCK	108710
Lexmark E460dn	72R4XYX	45492
Lexmark E460dn	72R4Y3M	29706
Lexmark E460dn	72R4XZ1	128619
Lexmark E460dn	72R4XPL	32524
Lexmark E460dn	72R4XZY	375863
Lexmark E460dn	72R4XZ4	56289
Lexmark E460dn	72R4Y12	124908



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark E460dn	72R4YCG	113064
Lexmark E460dn	72R4YHW	103814
Lexmark E460dn	72HD7KY	36853
Lexmark E460dn	72R4PN5	72499
Lexmark E460dn	72R4XPB	42002
Lexmark E460dn	72R4Y9P	96715
Lexmark E460dn	72H3KKZ	374267
Lexmark E460dn	72R4Y46	67925
Lexmark E460dn	72R4Y41	40253
Lexmark E460dn	72R4Y0T	50138
Lexmark E460dn	72R4Y0K	37796
Lexmark MS610dn	451432HH0YHDD	30384
Lexmark MS610dn	451433HH12V7D	54236
Lexmark MS610dn	451433HH12V7F	32682
Lexmark MS610dn	451433HH12VW7	32565
Lexmark MS610dn	451433HH12VZ2	2666
Lexmark MS610dn	451433HH12W4R	36072
Lexmark MS610dn	451433HH12W5D	35088
Lexmark MS610dn	451433HH12WBV	19000
Lexmark MS610dn	451433HH12WC2	19313
Lexmark MS610dn	451433HH12X9P	66913
Lexmark MS610dn	451433HH12XB7	65198
Lexmark MS610dn	451433HH12XBD	29101
Lexmark MS610dn	451433HH12XF3	45607
Lexmark MS610dn	451433HH12XF4	39186
Lexmark MS610dn	451433HH12XF6	63404
Lexmark MS610dn	451433HH12XF8	56816
Lexmark MS610dn	451433HH12XFD	28759
Lexmark MS610dn	451433HH12XKZ	92060
Lexmark MS610dn	451433HH12XL0	27455
Lexmark MS610dn	451433HH12XL1	43572
Lexmark MS610dn	451433HH12XL4	61054
Lexmark MS610dn	451443HH142Z6	52666
Lexmark MS610dn	451443HH142Z9	23100
Lexmark MS610dn	451443HH14322	58361
Lexmark MS610dn	451443HH14326	34293
Lexmark MS610dn	451443HH15P9F	40727



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MS610dn	451443HH15P9W	32185
Lexmark MS610dn	451443HH15P9X	23238
Lexmark MS610dn	451443HH15P9Y	100125
Lexmark MS610dn	451443HH15PB5	11836
Lexmark MS610dn	451443HH15PBN	18503
Lexmark MS610dn	451443HH15PBT	32943
Lexmark MS610dn	451443HH15PBV	10545
Lexmark MS610dn	451443HH15PBX	71718
Lexmark MS610dn	451443HH15PC0	50597
Lexmark MS610dn	451443HH15PC1	27029
Lexmark MS610dn	451443HH15PC7	45280
Lexmark MS610dn	451443HH15PC8	49946
Lexmark MS610dn	451443HH15PCB	7494
Lexmark MS610dn	451443HH15PCY	56325
Lexmark MS610dn	451443HH15PD6	30618
Lexmark MS610dn	451443HH15PD8	64551
Lexmark MS610dn	451443HH15PDM	28329
Lexmark MS610dn	451443HH15PDN	63719
Lexmark MS610dn	451443HH15PDX	28610
Lexmark MS610dn	451443HH15PDY	42119
Lexmark MS610dn	451443HH15PF0	36300
Lexmark MS610dn	451443HH15PF2	74586
Lexmark MS610dn	451443HH15PF4	33243
Lexmark MS610dn	451443HH15PF5	30478
Lexmark MS610dn	451443HH15PG2	51404
Lexmark MS610dn	451443HH15PG5	23923
Lexmark MS610dn	451443HH15PGG	66152
Lexmark MS610dn	451443HH15PH9	95576
Lexmark MS610dn	451443HH15PHM	27394
Lexmark MS610dn	451443HH15PKH	65863
Lexmark MS610dn	451443HH15PL2	60653
Lexmark MS610dn	451443HH15PMF	84251
Lexmark MS610dn	451443HH15PMR	16266
Lexmark MS610dn	451443HH15PMT	47131
Lexmark MS610dn	451443HH15PMV	42886
Lexmark MS610dn	451443HH15PMW	45055
Lexmark MS610dn	451443HH15PN0	25612



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MS610dn	451443HH15PN4	17601
Lexmark MS610dn	451443HH15PN5	29625
Lexmark MS610dn	451443HH15PN7	92455
Lexmark MS610dn	451443HH15PNC	32582
Lexmark MS610dn	451443HH15PP3	154793
Lexmark MS610dn	451443HH15PP9	98904
Lexmark MS610dn	451443HH15PPD	55195
Lexmark MS610dn	451443HH15PPL	31497
Lexmark MS610dn	451443HH15PPY	35653
Lexmark MS610dn	451443HH15PRH	28908
Lexmark MS610dn	451443HH15PRY	4485
Lexmark MS610dn	451443HH15PT0	42370
Lexmark MS610dn	451443HH15PT3	101483
Lexmark MS610dn	451443HH15PT7	28754
Lexmark MS610dn	451443HH15PTN	28788
Lexmark MS610dn	451443HH15PV0	63731
Lexmark MS610dn	451443HH15PVK	25844
Lexmark MS610dn	451443HH15PW7	41252
Lexmark MS610dn	451443HH15PWH	22110
Lexmark MS610dn	451443HH15PWK	30004
Lexmark MS610dn	451443HH15PWV	30940
Lexmark MS610dn	451443HH15PWW	26358
Lexmark MS610dn	451443HH15PWY	64930
Lexmark MS610dn	451443HH15PWZ	41399
Lexmark MS610dn	451443HH15PX5	61652
Lexmark MS610dn	451443HH15PX6	23941
Lexmark MS610dn	451443HH15PXG	46865
Lexmark MS610dn	451443HH15PXN	59135
Lexmark MS610dn	451443HH15PXV	12058
Lexmark MS610dn	451443HH15PY1	26905
Lexmark MS610dn	451443HH15PY3	53299
Lexmark MS610dn	451443HH15PY5	42155
Lexmark MS610dn	451443HH15PY6	86967
Lexmark MS610dn	451443HH15PY9	6177
Lexmark MS610dn	451443HH15PYT	97894
Lexmark MS610dn	451443HH15PZ0	32066
Lexmark MS610dn	45146PHH356ZD	56923



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MS610dn	451433HH12XL5	6984
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7N	199522
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7M	58856
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7L	280522
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7H	49986
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7D	303869
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7B	128930
Lexmark MX611dhe	701644HH03P76	182032
Lexmark MX611dhe	701644HH03P74	27800
Lexmark MX611dhe	701644HH03P71	101313
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6Y	120346
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6W	112613
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6K	80579
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6H	119629
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6G	113638
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6F	240857
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6D	150706
Lexmark MX611dhe	701644HH03P69	208447
Lexmark MX611dhe	701644HH03P65	97132
Lexmark MX611dhe	701644HH03P5P	112957
Lexmark MX611dhe	701644HH03P59	102110
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4Y	316153
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4V	149421
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4P	166906
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4N	71967
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4L	65028
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4G	257499
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4D	162235
Lexmark MX611dhe	701644HH03P49	329792
Lexmark MX611dhe	701644HH03P44	199627
Lexmark MX611dhe	701644HH03P3N	197052
Lexmark MX611dhe	701644HH03P3H	93786
Lexmark MX611dhe	701644HH03P3G	356494
Lexmark MX611dhe	701644HH03P3D	56679
Lexmark MX611dhe	701644HH03P3B	125620
Lexmark MX611dhe	701644HH03P36	333965
Lexmark MX611dhe	701644HH03P35	61443



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2X	123108
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2W	363191
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2V	324589
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2T	181289
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2N	210447
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2L	127104
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2H	163899
Lexmark MX611dhe	701644HH03P27	79636
Lexmark MX611dhe	701644HH03P21	234389
Lexmark MX611dhe	701644HH03P1X	83534
Lexmark MX611dhe	701644HH03P1T	117862
Lexmark MX611dhe	701644HH03P1N	188058
Lexmark MX611dhe	701644HH03P1F	99767
Lexmark MX611dhe	701644HH03P19	209553
Lexmark MX611dhe	701644HH03P15	108812
Lexmark MX611dhe	701644HH03P14	88087
Lexmark MX611dhe	701644HH03P13	225818
Lexmark MX611dhe	701644HH03P11	322030
Lexmark MX611dhe	701644HH03P0V	334399
Lexmark MX611dhe	701644HH03P0N	67988
Lexmark MX611dhe	701644HH03P0L	81229
Lexmark MX611dhe	701644HH03NZZ	241892
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYX	77409
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYW	58656
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYV	92845
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYN	159816
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYM	222043
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYF	138661
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYD	73987
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYC	311622
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYB	272720
Lexmark MX611dhe	701644HH03NY8	98050
Lexmark MX611dhe	701644HH03NY5	143072
Lexmark MX611dhe	701644HH03NY4	377822
Lexmark MX611dhe	701644HH03NY0	249286
Lexmark MX611dhe	701644HH03NXW	120676
Lexmark MX611dhe	701644HH03NXM	115854



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701644HH03NX0	314269
Lexmark MX611dhe	701644HH03NVV	202670
Lexmark MX611dhe	701644HH03NVT	76534
Lexmark MX611dhe	701644HH03NVP	95618
Lexmark MX611dhe	701644HH03NVF	318627
Lexmark MX611dhe	701644HH03NV1	243844
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTZ	134440
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTY	233120
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTX	232154
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTW	64013
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTT	136093
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTN	167297
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTF	306163
Lexmark MX611dhe	701644HH03NPG	101117
Lexmark MX611dhe	701644HH03NP4	152140
Lexmark MX611dhe	701644HH03NNZ	71490
Lexmark MX611dhe	701644HH03NNW	87463
Lexmark MX611dhe	701644HH03NNR	65160
Lexmark MX611dhe	701644HH03NNN	126448
Lexmark MX611dhe	701644HH03NKF	98788
Lexmark MX611dhe	701644HH03NHL	56413
Lexmark MX611dhe	701644HH03NHK	66894
Lexmark MX611dhe	701644HH03NHC	178646
Lexmark MX611dhe	701644HH03NH7	349528
Lexmark MX611dhe	701644HH03NH5	161786
Lexmark MX611dhe	701644HH03NH0	182739
Lexmark MX611dhe	701644HH03NGZ	85209
Lexmark MX611dhe	701644HH03NGY	294132
Lexmark MX611dhe	701644HH03NGG	305964
Lexmark MX611dhe	701644HH03ND7	141670
Lexmark MX611dhe	701644HH03NCK	121017
Lexmark MX611dhe	701644HH03NC7	120882
Lexmark MX611dhe	701644HH03NB1	197334
Lexmark MX611dhe	701644HH03N9G	182854
Lexmark MX611dhe	701644HH03N8D	160592
Lexmark MX611dhe	701644HH03N8B	166405
Lexmark MX611dhe	701644HH03N77	131139



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701644HH03N6W	15066
Lexmark MX611dhe	701644HH03N30	55155
Lexmark MX611dhe	701644HH03N42	78582
Lexmark MX611dhe	701644HH03N2N	243225
Lexmark MX611dhe	701644HH03N2K	297190
Lexmark MX611dhe	701644HH03N2H	30906
Lexmark MX611dhe	701644HH03N22	109810
Lexmark MX611dhe	701644HH03N21	72511
Lexmark MX611dhe	701644HH03N1H	80878
Lexmark MX611dhe	701644HH03N17	207066
Lexmark MX611dhe	701644HH03N15	151283
Lexmark MX611dhe	701644HH03N11	107802
Lexmark MX611dhe	701644HH03N0M	43884
Lexmark MX611dhe	701644HH035GZ	66631
Lexmark MX611dhe	701644HH035GW	159325
Lexmark MX611dhe	701644HH035G7	222056
Lexmark MX611dhe	701644HH035G5	241863
Lexmark MX611dhe	701644HH035DG	166289
Lexmark MX611dhe	701644HH035DF	112334
Lexmark MX611dhe	701644HH035DC	29622
Lexmark MX611dhe	701644HH035D6	85395
Lexmark MX611dhe	701644HH035CT	85618
Lexmark MX611dhe	701644HH035CM	50983
Lexmark MX611dhe	701644HH035CB	105714
Lexmark MX611dhe	701644HH035C9	78561
Lexmark MX611dhe	701644HH035C5	178470
Lexmark MX611dhe	701644HH035C1	69613
Lexmark MX611dhe	701644HH035BR	175012
Lexmark MX611dhe	701644HH0359V	128488
Lexmark MX611dhe	701644HH03596	137011
Lexmark MX611dhe	701644HH03594	136809
Lexmark MX611dhe	701644HH03592	143567
Lexmark MX611dhe	701644HH0358Y	79098
Lexmark MX611dhe	701644HH0358V	96654
Lexmark MX611dhe	701644HH0358M	81465
Lexmark MX611dhe	701644HH0358K	245651
Lexmark MX611dhe	701644HH0357X	157967



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701644HH0357R	69816
Lexmark MX611dhe	701644HH0357M	91257
Lexmark MX611dhe	701644HH0356D	100373
Lexmark MX611dhe	701644HH03569	112326
Lexmark MX611dhe	701644HH0355Y	83647
Lexmark MX611dhe	701644HH0355N	178323
Lexmark MX611dhe	701644HH0355M	92790
Lexmark MX611dhe	701644HH0355L	103140
Lexmark MX611dhe	701644HH0355B	210622
Lexmark MX611dhe	701644HH03556	149626
Lexmark MX611dhe	701644HH0354F	39602
Lexmark MX611dhe	701644HH0354D	188517
Lexmark MX611dhe	701644HH0353X	145476
Lexmark MX611dhe	701644HH0353M	181934
Lexmark MX611dhe	701644HH0353L	130992
Lexmark MX611dhe	701644HH0353C	202342
Lexmark MX611dhe	701644HH03539	47597
Lexmark MX611dhe	701644HH0352M	150633
Lexmark MX611dhe	701644HH0352H	122898
Lexmark MX611dhe	701644HH0352G	120413
Lexmark MX611dhe	701644HH0352D	258231
Lexmark MX611dhe	701644HH0352C	119974
Lexmark MX611dhe	701644HH03529	83844
Lexmark MX611dhe	701644HH03527	150062
Lexmark MX611dhe	701644HH03524	53218
Lexmark MX611dhe	701644HH0351T	153683
Lexmark MX611dhe	701644HH0351L	194533
Lexmark MX611dhe	701644HH0351G	77636
Lexmark MX611dhe	701644HH03518	209331
Lexmark MX611dhe	701644HH03517	233883
Lexmark MX611dhe	701644HH03516	71516
Lexmark MX611dhe	701644HH03512	73692
Lexmark MX611dhe	701644HH03511	81558
Lexmark MX611dhe	701644HH0350V	108258
Lexmark MX611dhe	701644HH0350K	57688
Lexmark MX611dhe	701644HH0350F	149944
Lexmark MX611dhe	701644HH0350C	105394



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701644HH03509	86089
Lexmark MX611dhe	701644HH03508	328167
Lexmark MX611dhe	701644HH03507	165601
Lexmark MX611dhe	701644HH03504	123273
Lexmark MX611dhe	701644HH03500	70458
Lexmark MX611dhe	701644HH034ZY	296277
Lexmark MX611dhe	701644HH034ZV	101636
Lexmark MX611dhe	701644HH034ZK	161863
Lexmark MX611dhe	701644HH034ZH	86052
Lexmark MX611dhe	701644HH034ZC	104410
Lexmark MX611dhe	701644HH034YX	251042
Lexmark MX611dhe	701644HH034YP	129129
Lexmark MX611dhe	701644HH034YL	156458
Lexmark MX611dhe	701644HH034YF	121679
Lexmark MX611dhe	701644HH034Y7	136944
Lexmark MX611dhe	701644HH034XV	85567
Lexmark MX611dhe	701644HH034XT	68325
Lexmark MX611dhe	701644HH034XR	81586
Lexmark MX611dhe	701644HH034XL	160922
Lexmark MX611dhe	701644HH034X9	241010
Lexmark MX611dhe	701643HH0301M	159672
Lexmark MX611dhe	701643HH0301H	144601
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZZY	118920
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZZX	144681
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZZL	113843
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZZ9	119826
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZYF	180142
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZY1	316695
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZLK	106000
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZLC	106524
Lexmark MX611dhe	701633HH02RW0	110171
Lexmark MX611dhe	701632HH02H8B	437950
Lexmark MX611dhe	701632HH02H87	156606
Lexmark MX611dhe	701632HH02H86	122457
Lexmark MX611dhe	701632HH02H5P	179985
Lexmark MX611dhe	701632HH02H44	215744
Lexmark MX611dhe	701632HH02H41	11443





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701632HH02H3Y	88007
Lexmark MX611dhe	701632HH02H3D	124661
Lexmark MX611dhe	701632HH02H2Y	185397
Lexmark MX611dhe	701632HH02H1X	94034
Lexmark MX611dhe	701632HH02H1G	75721
Lexmark MX611dhe	701632HH02GZX	212802
Lexmark MX611dhe	701632HH02GWV	167128
Lexmark MX611dhe	701632HH02GVX	221666
Lexmark MX611dhe	701632HH02GVT	349859
Lexmark MX611dhe	701632HH02GV4	28388
Lexmark MX611dhe	701632HH02GV2	160494
Lexmark MX611dhe	701632HH02GV0	297436
Lexmark MX611dhe	701632HH02GTH	136333
Lexmark MX611dhe	701632HH02GTG	113517
Lexmark MX611dhe	701632HH02GR8	46960
Lexmark MX611dhe	701632HH02GR6	182656
Lexmark MX611dhe	701632HH02GPC	112495
Lexmark MX611dhe	701632HH02GP6	170957
Lexmark MX611dhe	701632HH02GNX	122759
Lexmark MX611dhe	701632HH02GNT	199172
Lexmark MX611dhe	701632HH02GMT	106329
Lexmark MX611dhe	701632HH02FXX	34057
Lexmark MX611dhe	701632HH02FXV	195286
Lexmark MX611dhe	701632HH02C0Z	77391
Lexmark MX611dhe	701632HH029RP	120544
Lexmark MX611dhe	701632HH01DBY	262787
Lexmark MX611dhe	701632HH01DBP	448056
Lexmark MX611dhe	701632HH01D37	87262
Lexmark MX611dhe	701632HH01CRF	64452

* Os contadores refletem os dados coletados até abril/2023



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

	Nº Processo	
	Licitação nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (total) estimada a contratar (em função da unidade de medida)	1
F	Nº de meses de execução contratual	36

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Unidade de medida	R\$
		Valor mensal dos serviços	XX,XX

Nota: A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

QUADRO RESUMO DO CONTRATO	
Serviço para xx meses	Valor
A) Valor Mensal do Contrato	XXXX
B) VALOR DO CONTRATO PARA xx MESES	XXXX



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva De Mão De Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA].

Expediente nº: 23/3000-0001226-7

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Subefensor(a) Público(a)-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, Dr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço mensal a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço total estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.1. A ordem de início dos serviços será entregue em até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 dias do protocolo da nota fiscal e remessa eletrônica dos relatórios de controle do faturamento, expressamente confirmado o recebimento referente aos serviços prestados no mês anterior ao recebimento dos relatórios.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.1. O pagamento somente será realizado pela Unidade de Finanças e Tesouraria depois de atestado pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.2.1 No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.6. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.8. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.8.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.8.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.9.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

6.9.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

6.9.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.10. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.11. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = Número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

OBS.: ACRESCENTAR CLÁUSULA – IMOBILIZADO, SE FOR O CASO.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. Quando aplicável, o Acordo de Nível de Serviços será executado conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e na sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar, quando necessário, empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.6. Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.9. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 10.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.14. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, quando estes estiverem prestando serviços em local da contratante.
- 10.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.21. As demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- 10.22. Apresentar, se for o caso, Programa de Integridade nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 11.3. Autorizar o ingresso de empregados da CONTRATADA nas dependências da



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defensoria.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

11.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. Falhar na execução do contrato;

12.2.4. Fraudar a execução do contrato;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. Multa:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.6.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor anual atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura mensal, e caso insuficiente, da garantia contratual, quando houver.

12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Cobrança de indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes declaram conhecimento e conformidade à Lei nº 13.709/2018, também denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e comprometem-se a manter procedimentos internos que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, das normas relativas à proteção de dados pessoais durante toda a vigência do contrato e, após seu encerramento, pelo período legal de guarda.

14.2. A CONTRATADA declara conhecer e atender às disposições da Resolução DPGE nº 07/2021, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de tratamento dos dados pessoais relacionados ao presente ajuste.

14.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta ou incompatível com aquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. As partes se comprometem a preservar a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais repassados em decorrência da execução do presente ajuste, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas não autorizadas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais relacionados ao presente ajuste de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer, a qualquer tempo, informações acerca dos dados pessoais confiados pela CONTRATANTE, bem como auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

perante titulares de dados pessoais que são objeto do tratamento, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

14.7. Quaisquer questionamentos, pedidos ou requerimentos relativos ao exercício de direitos, inclusive de acesso às informações pessoais em bancos de dados, que eventualmente sejam apresentados diretamente à CONTRATADA pelos Titulares dos dados, deverão ser por esta encaminhados à CONTRATANTE para análise quanto à ausência de óbice legal ao cumprimento, e, conforme o caso, atendimento, vedando-se à CONTRATADA a apresentação de resposta direta.

14.8. A CONTRATADA se obriga a comunicar formalmente e de imediato ao encarregado e ao fiscal da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.9. A violação às disposições da presente cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Doze, observando-se para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de eventual sanção, a celeridade na comunicação de falhas e incidentes ao Encarregado de ao Fiscal da CONTRATANTE, a presença ou ausência de dolo da contratada e seus prepostos e a prontidão na adoção de práticas e procedimentos saneadores.

14.10. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem dano patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

CLÁUSULA QUINZE – DA EFICÁCIA

15.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

19.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

19.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

19.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

CLÁUSULA VINTE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II – Termo de Referência do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

20.2. A fiscalização referida no item 20.1 será exercida no interesse da Contratante.

20.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

21.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado pra Assuntos Administrativos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
		NÚMERO		FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ		CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{â}}{\text{NP}}$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO						
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
G RESULTADO DA ANÁLISE							
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
					MATRÍCULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			